



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 291/1976

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
DE IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere a Lei.

Resolve:

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, uma área de terras de 3.600 m² (três mil e sei centos metros quadrados) de propriedade do senhor Jorge Soares Silva, que fazendo parte integralmente tal lote, no núcleo colonial estadual denominado Bocaina está localizada na zona rural deste município.

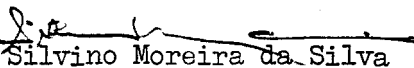
Art. 2º – Fica o poder Executivo autorizado a indenizar o proprietário, de acordo com o dia mês da lei.

Art. 3º – A área desapropriada servirá única e exclusivamente para a construção de uma sala de aula.

Art. 4º – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a secretaria de educação e cultura do Estado de Mato Grosso para a construção da referida sala de aula.

Art. 5º – esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Chapada dos Guimarães MT em 15 de Outubro de 1976.


Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal